



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

LEI N. 5.889, DE 18 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI a Semana Estadual Monteiro Lobato de Incentivo à Leitura.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual Monteiro Lobato de Incentivo à Leitura, a ser celebrada anualmente, no período de 12 a 18 de abril.

Parágrafo único. Durante a Semana de que trata o *caput*, as escolas, bibliotecas e outras instituições estaduais de caráter educacional e de lazer poderão promover atividades que coloquem o livro infantil, a leitura e a escrita em destaque, tais como:

- I** – contação de histórias;
- II** – palestras;
- III** – debates;
- IV** – oficinas de escrita;
- V** – oficinas de ilustração;
- VI** – encontros com autores;
- VII** – feiras de livro;
- VIII** – concursos literários;
- IX** – doação e troca de livros;
- X** – apresentação de filmes que retratem a importância da literatura, da leitura e da escrita;
- XI** – realização de clubes de leitura;
- XII** – declamação de poemas;
- XIII** – outras ações.

Art. 2º As escolas, bibliotecas e instituições estaduais poderão fazer parcerias com teatros, cinemas e outras entidades, como academia de letras, para ampliar a oferta de atividades aos alunos.

Art. 3º A Semana Estadual Monteiro Lobato de Incentivo à Leitura passa, por esta Lei, a fazer parte do calendário oficial do Estado do Amazonas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.